



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

LEI Nº 1.077, de 1º de julho de 1.974.

Súmula:- Autoriza a abertura de crédito especial, e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 14.867,89 (quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete cruzeiros e oitenta e nove centavos), destinado ao pagamento de igual importância correspondente a vinte por cento (20%) do preço de aquisição (Cr\$ 74.339,45) de uma Pá Carregadeira, cujo restante será financiado na conformidade da Lei Municipal nº 1.038, de 28 de novembro de 1.973.

Art. 2º - O crédito especial ora autorizado será coberto mediante transferência da seguinte dotação do Orçamento Geral vigente:

8c - SETOR DE ENSINO PRIMÁRIO

4.2.1.0.67 - Terreno para Biblioteca

Pública Municipal 14.867,89

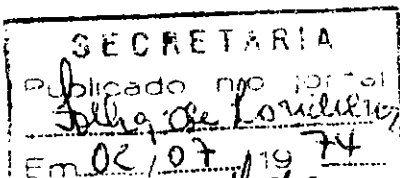
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

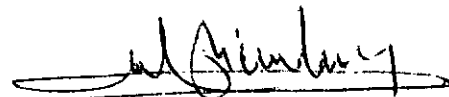
Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
ao 1º dia do mês de julho de 1.974.


LIBERTO MANTOVANI

Dir. Administrativo

0/1048




Dr. WALDYR O. PUGLIESI

Prefeito Municipal